



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 113

Autoriza contrair empréstimo

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinando-se o seu produto à construção do serviço de abastecimento de água da cidade, a juros de 12% (doze por cento) ao ano.

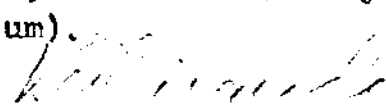
Artº 2º - A amortização do Empréstimo será no prazo de dois anos, e servirá de garantia a cota do imposto de renda devida pela União ao Município, a ser recebida no corrente ano e no de 1962, para o que fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar poderes irrevogáveis para a Caixa Econômica Federal receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional deste Estado a percentagem que, na distribuição do referido imposto couber ao Município.

Artº 3º - Logo que a Delegacia Fiscal haja entregue quantia suficiente ao pagamento do débito contratual, por parcela, a Caixa Econômica deverá apresentar a respectiva conta-corrente, dando à disposição da Prefeitura Municipal o saldo que se verificar.

Artº 4º - Terminado o prazo do contrato, não tendo sido solvido o débito poderá ser resgatado com os recursos eventuais do Município, ou por Crédito Especial, substatindo a garantia da cota do Imposto de Renda até a liquidação do empréstimo.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em dez (10) de junho de 1961. (mil novecentos e sessenta e um).


MAYRA VASCONCELOS MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL